



---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº13/07**

---

**‘Institui o título Honorífico no Município de Santa Maria, denominado “Comenda Mérito em Comunicação” e dá outras providências’**

**ISAÍAS AMARAL ROMERO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul

**FAZ saber que**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, o Plenário aprovou e Ele promulga o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Fica instituída, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, como distinção honorífica a **“Comenda Mérito em Comunicação”** que será concedida a segmentos da Comunicação como reconhecimento ao trabalho desenvolvido junto a comunidade Santa-mariense.

**Art. 2º.** A distinção poderá ser concedida a Empresas Jornalísticas, Emissoras de Rádio, Emissoras de Televisão, enfim a todo meio de comunicação, bem como a diretores e funcionários que se destacarem dentro das mesmas.

**Art. 3º.** Aprovado o Decreto, o Presidente da Câmara Municipal fará a entrega da Comenda, em Sessão Solene no Plenário, para a qual serão expedidos convites às autoridades, aos familiares do homenageado e à população em geral.

**Art. 4º.** A distinção honorífica de que trata o Art. 1º, será cunhada em bronze, com a efígie do Brasão do Município de Santa Maria, tendo a espessura de 01 (um) milímetro e 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros de diâmetro, constando as inscrições **“Câmara Municipal de Vereadores”** e **“Comenda Mérito em Comunicação”**, com local específico, no verso, para a identificação do homenageado e a data da outorga.

**Art. 5º.** Conferida a Medalha, será inserido nos anais desta Casa Legislativa onde se fará constar, detalhadamente, os motivos que deram origem à homenagem, bem como uma síntese biográfica da personalidade homenageada e as assinaturas dos membros do Poder Legislativo de Santa Maria e do Homenageado.



**Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**



**Art. 6º.** A despesa decorrente deste Decreto correrá por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

01.122.0002.2.115 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo;

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santa Maria**, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (2007).

**Ver. ISAÍAS AMARAL ROMERO**  
*Presidente*

*Registre-se e cumpra-se*

**Ver. Júlio César de Almeida Brenner**  
*1º Secretário*